

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2017



Odebrecht TransPort S.A.

1ª Emissão de Debêntures

planner 

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	9
EVENTOS REALIZADOS 2017	9
AGENDA DE EVENTOS – 2018.....	9
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	9
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	10
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	11
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	11
PRINCIPAIS RÚBRICAS.....	11
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	12
GARANTIA	14
DECLARAÇÃO	15

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Odebrecht TransPort S.A.
Endereço da Sede:	Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte A, Butantã
Telefone / Fax:	(11) 3025-7970/ (11) 3025-7388
D.R.I.:	Hugo Assunção
CNPJ:	12.251.483/0001-86
Auditor:	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
Atividade:	Emp. Adm. Participações - Serviços de Transporte e Logística e Serviços de Gestão e Supervisão destas atividades
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta pela CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

Dispensa de registro em 28 de setembro de 2009, com fulcro no artigo 6º da instrução CVM nº 476/09

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

ODTP11

Código ISIN:

BRODBTDBS000

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

27 de dezembro de 2010

Data de Vencimento:

27 de dezembro de 2020

Quantidade de Debêntures:

39 (trinta e nove) Debêntures

Número de Séries:

Série única

Valor Total da Emissão:

R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais)

Valor Nominal Unitário:

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Forma:

Nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados

Espécie:

Flutuante

Conversibilidade:

Não se aplica à presente emissão

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

Módulo CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

CDI + 2,28% a.a., base 252 dias úteis

Início:

A partir da data da primeira subscrição e integralização

Pagamento da Remuneração:

27 de dezembro de 2013
27 de junho de 2014

27 de dezembro de 2014
27 de junho de 2015
27 de dezembro de 2015
15 de maio de 2018
27 de junho de 2018
27 de dezembro de 2018
27 de junho de 2019
27 de dezembro de 2019
27 de junho de 2020
27 de dezembro de 2020

Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de um pagamento genérico (i) em 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais); (ii) em 26 de abril de 2017 no valor de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais); e (iii) em 31 de maio de 2017 no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); devendo os referidos valores serem reduzidos do saldo devedor utilizado para apuração diária da Remuneração devida em 12 de julho de 2017.

Amortização:

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário
27 de dezembro 2018	33,33%
27 de dezembro 2019	33,33%
27 de dezembro 2020	33,34%

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Aplica-se no caso de Resgate Antecipado

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá realizar o resgate antecipado da totalidade das debêntures

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da Emissão foram integralmente utilizados para recomposição/reforço de caixa para investimentos.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de fevereiro de 2017, os debenturistas aprovaram a prorrogação da parcela de Remuneração vincenda em 12 de fevereiro de 2017 para 12 de março de 2017 (“Parcela de Remuneração 12/03/2017”), com a manutenção do Contrato de Cessão Fiduciária como garantia da referida parcela e reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório, remuneração ou acréscimo, exceto pelo valor da Remuneração a ser incorrida até o efetivo pagamento em 12 de março de 2017 nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão. Tendo em vista a deliberação acima, foi aprovada (i) a alteração das cláusulas 4.2.2, 3.9.1, 3.9.2, 8.5.1(v) e 7.1 (o) da Escritura de Emissão, e (ii) a alteração da cláusula 2.2 e Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária. Foi aprovada também a celebração (i) do 8º Aditamento à Escritura de Emissão, e (ii) do 4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de março de 2017, os debenturistas aprovaram a prorrogação da parcela de Remuneração vincenda em 12 de março de 2017 para 12 de maio de 2017 (“Parcela de Remuneração 12/05/2017”), com a manutenção do Contrato de Cessão Fiduciária como garantia da referida parcela e reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório, remuneração ou acréscimo, exceto pelo valor da Remuneração a ser incorrida até o efetivo pagamento em 12 de maio de 2017 nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão. Tendo em vista a deliberação acima, foi aprovada (i) a alteração das cláusulas 4.2.2, 3.9.1, 3.9.2, 8.5.1(v) e 7.1 (o) da Escritura de Emissão, e (ii) a alteração da cláusula 2.2 e Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária. Foi aprovada também a celebração a celebração (i) do 9º Aditamento à Escritura de Emissão, e (ii) do 5º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 25 de abril de 2017, os debenturistas (i) autorizaram expressamente o Agente Fiduciário a não declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures em razão do descumprimento das alíneas (a), (c) e (d) da Escritura de Emissão; (ii) aprovaram a concessão de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas para adequação e cumprimento pela Emissora das alíneas (a), (c) e (d) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão; (iii) ratificaram a obrigação da OTP de fazer com que sua controlada OTP constitua garantia sobre os Recebíveis, líquidos de impostos incidentes sobre a Transação, e retificaram a porcentagem dos Recebíveis a serem aplicados exclusivamente no pagamento antecipado da Parcela de Remuneração 12/05/2017, devendo tal porcentagem ser reduzida dos atuais 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento); (iv) aprovaram a criação de um evento genérico a ser realizado dentro do ambiente da CETIP no âmbito da Escritura de Emissão, em 26 de abril de 2017, para pagamento antecipado parcial da Parcela de Remuneração 12/05/2017. Referido pagamento deverá ser realizado pela Emissora com recursos dos Recebíveis. Tendo em vista a deliberação (iii) acima, foi aprovada a alteração da cláusula 3.9.1 da Escritura de Emissão das Debêntures, e tendo em vista a deliberação (iv) acima, foi aprovada a alteração da cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão. Foi aprovada também a celebração (i) do 10º Aditamento à Escritura de Emissão, e (ii) do Contrato de Cessão Fiduciária Via4.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 05 de maio de 2017, os debenturistas deliberaram e aprovaram (a) a postergação do vencimento da parcela de Remuneração vincenda em 12 de maio de 2017 para 27 de junho de 2017; (b) a dispensa da obrigação de constituição de garantia sobre os recebíveis provenientes da alienação de participação detida na Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.

("Via4") (nos termos aprovados em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 08 de dezembro de 2016 e ratificados na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 25 de abril de 2017) ("Recebíveis") em virtude do pagamento antecipado de parte da Parcela de Remuneração originalmente devida em 12 de maio de 2017 (alterada conforme item (a) acima) com os recursos oriundos de 50% (cinquenta por cento) dos Recebíveis líquidos dos impostos incidentes ("Pagamento Antecipado"), de modo que a constituição da garantia objeto do Contrato Cessão Fiduciária dos Recebíveis Via4 ("Contrato Cessão Fiduciária Via4") não se faz mais necessária em função da perda do objeto do referido contrato com a realização do Pagamento Antecipado; (c) a exclusão da Cláusula 7.1(o) e a alteração (i) das Cláusulas 3.9.1, 3.9.2, 4.2.2, 7.1(i), 8.4(xxiv) e 8.5.1(v) da Escritura de Emissão e (ii) da Cláusula 2.2 e Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia, a Odebrecht Rodovias S.A., o Banco do Brasil S.A. e o Agente Fiduciário em 15 de julho de 2016, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a fim de refletir o disposto no item (a) acima; e (d) autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditamento (i) à Escritura de Emissão; e (ii) ao Contrato de Cessão Fiduciária; nos termos aqui pactuados.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de maio de 2017, os debenturistas deliberaram e aprovaram (a) a postergação do vencimento da parcela de Remuneração vincenda em 27 de junho de 2017 para 12 de julho de 2017 ("Parcela de Remuneração 12/07/2017"); (ii) a alteração da proporção dos recebíveis, provenientes da alienação pela Odebrecht Rodovias S.A. ("ODB Rodovias") da sua participação direta na Concessionária ViaRio S.A. ("Recebíveis"), a serem compartilhados entre o Debenturista e o Banco do Brasil S.A. ("BB"), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Depositário celebrado em 06 de março de 2017 entre a Companhia, a ODB Rodovias, o Agente Fiduciário, o BB e o Banco Bradesco S.A. ("Contrato de Depositário"), e direcionados ao repagamento da Parcela de Remuneração 12/07/2017; (iii) a criação de um evento genérico a ser realizado dentro do ambiente da CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP") no âmbito da Escritura de Emissão, em 31 de maio de 2017 para pagamento antecipado de parte da Parcela de Remuneração 12/07/2017, cujo pagamento será realizado com os Recebíveis previstos no item (ii) acima; (iv) exclusão das cláusulas 3.9 e 8.5, item (v) da Escritura de Emissão; (v) alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão; e (vi) autorização para o Agente Fiduciário celebrar o décimo aditamento e consolidação à Escritura de Emissão nos termos aqui pactuados, bem como a adoção das medidas pela liberação das garantias reais objeto do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, à emissão de termo de quitação.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 11 de julho de 2017, os debenturistas deliberaram e aprovaram (a) a postergação do vencimento da parcela de Remuneração vincenda em 12 de julho de 2017 para 10 de agosto de 2017 ("Parcela de Remuneração 10/08/2017"); (ii) a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a data de pagamento da Parcela de Remuneração para 10 de agosto de 2017; e (iii) autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditivo à Escritura de Emissão e todos os demais documentos necessários para refletir os termos das deliberações tomadas pelo Debenturista.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de agosto de 2017, os debenturistas deliberaram e aprovaram (a) a postergação do vencimento da parcela de Remuneração vincenda em 10 de agosto de 2017 para 15 de novembro de 2017; (b) a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a nova data de pagamento da parcela de Remuneração, conforme aprovada nos termos do item (i) acima; (c) alteração da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão para incluir nova hipótese de Vencimento Antecipado da Emissão; (d) inclusão de obrigação para Emissora na Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão; e (e) autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditivo à Escritura de Emissão e todos os demais documentos necessários para refletir os termos das deliberações tomadas pelo Debenturista.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 18 de outubro de 2017, os debenturistas deliberaram e aprovaram (a) a anuência prévia do Debenturista para a alienação, pela Companhia, da totalidade das ações por ela detida no capital social da Embraport - Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. ("Embraport"), nos termos do Share Sale and Purchase Agreement, celebrado em 9 de setembro de 2016

entre a Companhia, a DP World Brazil B.V., a Odebrecht S.A. e a Embraport (“Venda Embraport”); (b) a autorização para a Companhia celebrar todos e quaisquer documentos necessários para formalizar a alienação das ações por ela detidas na Embraport e efetuar a transferência de tais ações para a DP World Brazil B.V.; (c) a autorização para o Agente Fiduciário não declarar o vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, em decorrência da Venda Embraport; (d) a alteração da redação do item (vii) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão; e (e) a autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditamento à Escritura de Emissão e todos os demais documentos necessários para refletir os termos das deliberações tomadas pelo Debenturista.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 13 de novembro de 2017, os debenturistas deliberaram e aprovaram (a) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 15 de novembro de 2017; (b) a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (i) acima; e (c) autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditivo à Escritura de Emissão e todos os demais documentos necessários para refletir os termos das deliberações tomadas pelo Debenturista.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de novembro do ano de 2017, às 10:00 horas, os debenturistas deliberaram e aprovaram (a) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 30 de novembro de 2017; (b) a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (i) acima; e (c) autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditivo à Escritura de Emissão e todos os demais documentos necessários para refletir os termos das deliberações tomadas pelo Debenturista.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de novembro do ano de 2017, às 18:00 horas, os debenturistas deliberaram e aprovaram (a) a postergação das parcelas de Remuneração vincendas em 01 de dezembro de 2017 e em 27 de dezembro de 2017; (b) a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (i) acima; (c) a autorização para que a Emissora realize a alienação da totalidade de sua participação acionária na Embraport Empresa Brasileira de Terminais Portuário S.A. (“Embraport”) sem que haja declaração de vencimento antecipado da Emissão, nos termos do inciso (vii) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão; (d) a celebração do “Termo de Compromisso e Outras Avenças”, a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, a Emissora, a Odebrecht Rodovias S.A. (“ODB Rodovias”), dentre outros (“Termo de Compromisso”); e (e) autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditivo à Escritura de Emissão e todos os demais documentos necessários para refletir os termos das deliberações tomadas pelo Debenturista.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 07 de fevereiro do ano de 2018, os debenturistas deliberaram e aprovaram (i) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 15 de fevereiro de 2018; (ii) a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (i) acima; (iii) a celebração do “Primeiro Aditamento e Consolidação ao Termo de Compromisso e Outras Avenças”, a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, a Emissora, a Odebrecht Rodovias S.A. (“ODB Rodovias”), dentre outros (“Aditamento ao Termo de Compromisso”) e todos os demais documentos necessários para refletir os termos das deliberações tomadas pelo Debenturista; e (iv) autorização ao Agente Fiduciário para celebrar, em conjunto com a Emissora e demais partes, novo aditamento à Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (i) acima, bem como para praticar todas as demais medidas necessárias para o fiel cumprimento das deliberações constantes nesta ata.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$12.811.157,234103	R\$1.571.991,421393	R\$14.383.148,655496	R\$ 560.942.797,56
31/12/2016	R\$12.811.157,234103	R\$1.885.788,470376	R\$14.696.945,704479	R\$ 573.180.882,47

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
39	-	-	39

EVENTOS REALIZADOS 2017

Data	Evento	Valor Unitário
26/04/2017	Remuneração Parcial	R\$1.807.692,307692
31/05/2017	Remuneração Parcial	R\$179.487,179487

No exercício de 2017, não ocorreram os eventos de resgate, amortização e conversão.

AGENDA DE EVENTOS – 2018

Data	Evento
15/05/2018	Remuneração
27/06/2018	Remuneração
27/12/2018	Remuneração
27/12/2018	Amortização

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2017 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto com relação ao atendimento dos Índices e Limites Financeiros conforme descrito abaixo:

A Emissora deverá observar os seguintes índices e limites financeiros e/ou do Caixa Mínimo (conforme definido abaixo), a serem apurados anualmente, a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, com base nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo econômico:

- (i) Endividamento Financeiro Líquido/Patrimônio Líquido limitado a 0,5x na holding controladora;
- (ii) Endividamento Financeiro Líquido/Dividendos, limitado a 4,5x (Quatro inteiros e cinco décimos) no ano de 2017; 4,0x (Quatro inteiros) no ano de 2018 e 4,0x (Quatro inteiros) no ano de 2019 (sendo o item (i) e o item (ii) acima denominados como "Índices e Limites Financeiros"); ou
- (iii) Manutenção pela Emissora de caixa mínimo anual de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser composto pela soma dos valores mantidos em caixa pela Emissora, incluindo-se os valores eventualmente depositados na conta vinculada informada pelo Agente Fiduciário, conforme os termos

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

abaixo (“Caixa Mínimo”), exceto se no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de notificação pelo Agente Fiduciário a respeito da incidência em um ou mais itens, a Emissora depositar em conta vinculada, a ser informada pelo Agente Fiduciário, os valores devidos a título de Principal e Remuneração do ano seguinte nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Para os fins do disposto acima:

“Endividamento Financeiro Líquido”: é o endividamento financeiro deduzido do saldo de caixa e das aplicações financeiras da Emissora (incluindo valores empenhados), relativo aos 12 (doze) meses anteriores ao cálculo;

“Dividendos”: são os valores recebidos pela Emissora a título de dividendos das empresas nas quais possua participação.

Em 02 de abril de 2018 a Emissora enviou comunicado ao Agente Fiduciário evidenciando o não atendimento aos Índices mencionados e solicitando *waiver* aos Debenturistas. O Agente Fiduciário iniciou a verificação do pleito e início das tratativas.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	Odebrecht Agroindustrial Participações S.A.
Emissão:	1ª Emissão
Valor da Emissão:	R\$ 686.000.000,00
Quantidade de Debêntures emitidas:	686.000 (seiscentos e oitenta e seis mil) Debêntures, sendo a 1ª Série composta por 343.000 (trezentos e quarenta e três mil) debêntures e a 2ª Série composta por 343.000 (trezentos e quarenta e três) debêntures
Espécie:	As debêntures são da espécie flutuante, sem garantia adicional;
Prazo de Vencimento das Debêntures	1ª Série terão o prazo de 88 (oitenta e oito) meses contados da Data de Emissão e as debêntures da 2ª Série terão prazo de 106 (cento e seis) meses contados da Data de Emissão
Garantias:	Garantia flutuante e Fiança da Odebrecht S.A.
Taxa de Juros:	SELIC + 2,5% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

Emissora:	Odebrecht Agroindustrial Participações S.A.
Emissão:	2ª Emissão
Valor da Emissão:	R\$ 827.650.000,00
Quantidade de Debêntures emitidas:	827.650.000 (oitocentos e vinte e sete milhões, seiscentas e cinquenta mil) Debêntures
Espécie:	As debêntures são da espécie com garantia real
Prazo de Vencimento das Debêntures	1.118 (mil cento e dezoito) dias, contados da Data de Emissão
Garantias:	Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e Penhor de Safra
Taxa de Juros:	19% a.a.

Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações
------------------------------	---

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente Emissão não possui Classificação de Risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

No exercício de 2017, não ocorreram alterações estatutárias relevantes.

PRINCIPAIS RÚBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2016	AV%	2017	AV%
ATIVO CIRCULANTE	1.188.398	10,71%	1.072.068	12,17%
Caixa e equivalentes de caixa	651.099	5,87%	649.429	7,37%
Aplicações financeiras	284.586	2,56%	126.145	1,43%
Contas a receber	139.375	1,26%	163.363	1,85%
Partes relacionadas	100	0,00%	0	-
Tributos a recuperar	62.241	0,56%	70.281	0,80%
Outros ativos	50.997	0,46%	62.850	0,71%
Ativos não circulantes mantidos para negociação	2.411.598	21,72%	58.346	0,66%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.501.272	67,57%	7.682.045	87,17%
Aplicações financeiras	21.455	0,19%	120.834	1,37%
Contas a receber	97.854	0,88%	134.154	1,52%
Partes relacionadas	69.499	0,63%	121.192	1,38%
Depósitos judiciais	17.489	0,16%	30.307	0,34%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	59.011	0,53%	33.685	0,38%
Outros ativos	12.682	0,11%	14.357	0,16%
Investimentos	401.584	3,62%	224.781	2,55%
Imobilizado	102.775	0,93%	82.781	0,94%
Intangível	6.718.923	60,52%	6.919.954	78,52%
TOTAL DO ATIVO	11.101.268	100%	8.812.459	100%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2016	AV%	2017	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	1.922.333	17,32%	2.087.273	23,69%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	1.605.620	14,46%	1.609.750	18,27%
Fornecedores	162.501	1,46%	311.799	3,54%
Obrigações sociais e trabalhistas	70.020	0,63%	68.203	0,77%
Credor pela aquisição da concessão	4.415	0,04%	4.487	0,05%
Impostos, taxas e contribuições sociais	33.239	0,30%	48.039	0,55%
Outros passivos	46.538	0,42%	44.995	0,51%
Passivos relacionados a ativos não circulantes mantidos para negociação	2.349.624	21,17%	28.634	0,32%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.856.673	43,75%	5.036.076	57,15%

RELATÓRIO ANUAL 2017

Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.509.180	40,62%	4.458.935	50,60%
Fornecedores	55.645	0,50%	102.631	1,16%
Partes relacionadas	8.496	0,08%	6.625	0,08%
Credor pela aquisição da concessão	22.017	0,20%	18.878	0,21%
Provisões cíveis, trabalhistas e previdenciárias	37.674	0,34%	26.101	0,30%
Outros passivos	223.661	2,01%	422.906	4,80%
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.972.638	17,77%	1.660.476	18,84%
Capital social	1.610.713	14,51%	1.610.713	18,28%
Reservas de capital	621.483	5,60%	621.483	7,05%
Ajustes de avaliação patrimonial	-42.890	-0,39%	-42.065	-0,48%
Prejuízos acumulados	-769.421	-6,93%	-1.160.187	-13,17%
Participação dos não controladores	639.260	5,76%	630.532	7,16%
Participação dos não controladores em investimentos mantidos para negociação	-86.507	-0,78%	0	-
TOTAL DO PASSIVO	11.101.268	100%	8.812.459	100%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2016	AV%	2017	AV%
Receita de vendas e/ou serviços	2.229.869	253,59%	2.131.923	251,51%
(-)Custo dos Bens e/ou Serviços de Construção	-1.350.535	-153,59%	-1.284.263	-151,51%
(=) Lucro Bruto	879.334	100,00%	847.660	100,00%
Resultado de participação societária	0	-	0	-
Gerais e administrativas	-287.707	-32,72%	-272.458	-32,14%
Outras despesas, líquidas	-1.866	-0,21%	-91.739	-10,82%
(=) Lucro (prejuízo) operacional	589.761	67,07%	483.463	57,04%
Resultado de participação societária	-741.015	-84,27%	-318.861	-37,62%
Resultado financeiro, líquido	-641.695	-72,98%	-609.661	-71,92%
(=) Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	-792.949	-90,18%	-445.059	-52,50%
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	-30.261	-3,44%	-55.332	-6,53%
(=) Prejuízo das operações continuadas	-823.210	-93,62%	-500.391	-59,03%
Participação dos atuais controladores e não controladores nos ativos não circulantes mantidos para negociação	-262.078	-29,80%	99.184	11,70%
(=) Lucro/Prejuízo do período	-1.085.288	-123%	-401.207	-47%

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Índices de Liquidez:

Liquidez Geral: de 0,22 em 2016 e 0,21 em 2017

Liquidez Corrente: de 0,62 em 2016 e 0,51 em 2017

Liquidez Seca: de 0,62 em 2016 e 0,51 em 2017

Liquidez Imediata: de 0,49 em 2016 e 0,37 em 2017

Estrutura de Capitais:

A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de 343,65% em 2016 e 428,99% em 2017. O Índice de Composição do Endividamento variou de 28,36% em 2016 para 29,30% em 2017. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou em 366,17% em 2016 para 27,37% em 2017. A Empresa

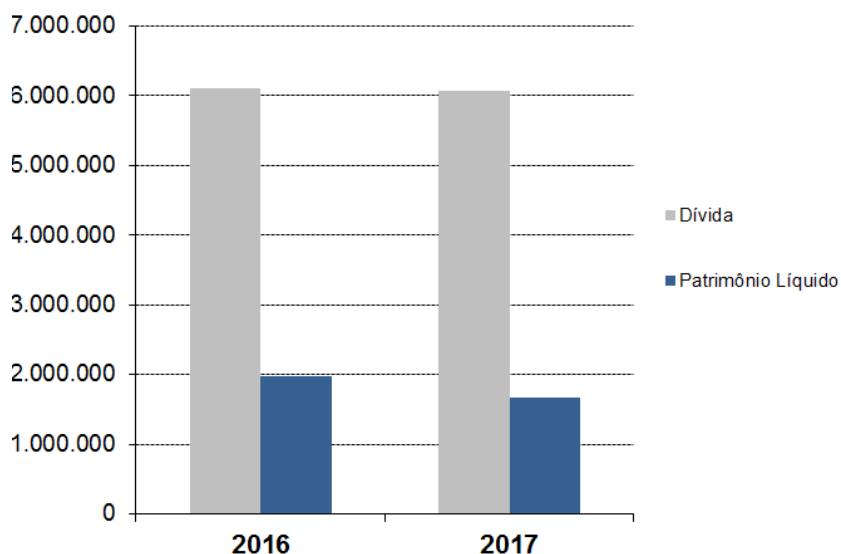
apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de 109,84% em 2016 e 114,72% em 2017.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2016 foi de -9,78% enquanto que a de 2017 resultou em -4,55%. A Margem Líquida foi de -48,67% em 2016 e -18,82% em 2017. O Giro do Ativo foi de 0,20 em 2016 enquanto em 2017 foi de 0,24. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de -55,02% em 2016 contra -24,16% em 2017.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)



Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações, no decorrer do exercício de 2017.

As demonstrações financeiras da Emissora foram auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes, cujo parecer apresentou a seguinte ressalva e ênfase:

“Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa no 1 e para as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, as quais indicam que a Companhia apresenta prejuízos líquidos recorrentes e geração de caixa negativa e, em 31 de dezembro de 2017, o passivo circulante da Companhia, Controladora e Consolidado, excedia o total do ativo circulante em R\$ 59.430 mil e R\$ 1.015.205 mil, respectivamente. Nesta data, a Companhia apresenta alto índice de alavancagem, 76,00%. Adicionalmente, conforme divulgado na Nota Explicativa no 1, determinadas empresas do Grupo Odebrecht são alvo de investigações e outras medidas legais conduzidas pela Justiça Federal e pelo Ministério Público Federal, sendo que a Companhia e algumas controladas são citadas nessas investigações e medidas. Não há como determinar se tais investigações e outras medidas legais podem, eventualmente, impactar as operações da Companhia e de suas controladas, principalmente quanto à obtenção de recursos financeiros adicionais junto a terceiros para consecução dos investimentos no âmbito dos seus planos de negócios. Conforme também mencionado na Nota Explicativa no 1, a Administração da Companhia está implementando ações para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e da posição patrimonial da Companhia, através da reestruturação da

dívida corporativa e de um programa de desmobilização que considera a venda integral ou parcial de determinados Ativos da Companhia, entre outras ações operacionais e financeiras. A eventual não confirmação dessas ações, juntamente com outros assuntos descritos na Nota Explicativa no 1, indicam a existência de incerteza relevante que podem gerar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e das suas controladas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Ênfases

Investigações e medidas judiciais em andamento

Conforme mencionado na Nota Explicativa no 1 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, desde 2014 encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas pela Justiça Federal e pelo Ministério Público Federal, no contexto da chamada Operação “Lava-Jato”, que tem por objeto, principalmente, práticas relacionadas à corrupção e lavagem de dinheiro, e que envolvem determinadas empresas e executivos do Grupo Odebrecht, do qual a Companhia e suas controladas fazem parte. Ainda conforme referida Nota Explicativa no 1, no contexto dessas investigações, foram executados, em 2016, mandados de busca e apreensão nas dependências de empresas do Grupo Odebrecht. De igual forma, consta que o ex-presidente da Companhia é um dos colaboradores da justiça, juntamente com executivos e ex-executivos do Grupo Odebrecht. Em 1 de dezembro de 2016, o Ministério Público Federal e a Odebrecht S.A. celebraram Acordo de Leniência, conforme detalhado na Nota explicativa nº 1, através do qual esta última admitiu a prática de condutas ilícitas por seus prepostos, empregados, administradores, dirigentes e terceiros contratados. Por este acordo, a Odebrecht S.A. ainda declarou ter plena prerrogativa para, através do seu poder de controle, determinar o cumprimento do acordo a todas as empresas do grupo econômico Odebrecht, incluindo suas controladas diretas. Até o presente momento, ainda não há como determinar se a Companhia e suas controladas serão afetadas pelos resultados das referidas investigações e por quaisquer de seus desdobramentos e suas consequências futuras. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia não incluem quaisquer efeitos que possam advir desses assuntos. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Reapresentação dos valores consolidados correspondentes

Conforme mencionado na Nota Explicativa no 2.3, a SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. (controlada indireta da Companhia), durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, identificou reclassificação contábil de competência do exercício anterior referente ao saldo a receber decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão sobre as faturas de energia elétrica. Também foi identificada, nas informações consolidadas, a necessidade de reclassificação contábil do saldo de impairment nos investimentos em controladas da rubrica Investimentos para a rubrica outros passivos. Desta forma, o valor correspondente foi reclassificado e as informações contábeis consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação, estão sendo reapresentadas como previsto pelos pronunciamentos técnicos CPC 23 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro (aprovada pela NBC TG 23 (R-1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade) e CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis (aprovada pela NBC TG 26 (R-3), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade), conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.”

GARANTIA

Em Assembléia Geral de Debenturistas realizada em 15 de janeiro de 2014 foi deliberada a extinção da garantia fidejussória.

A garantia desta emissão de debêntures é da espécie flutuante, o que assegura às debêntures desta emissão o privilégio geral sobre o ativo da Companhia.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2018.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2017 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”